

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 / 2023**

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, o Sr(a) FERNANDO BUZZI JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 081.185.229-62, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023, Processo licitatório nº 116/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>	8,9,11,12,13,15,17,18,19,20,27,28,32,33,39,44,48,49,50,51,57,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,71,74,75,77,78,79,80,81,82,83,84,85,87,89,90,92,93,95,96,97,98,100,101,102,103,104,105,106,107,119,128,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,143,146,147,148,149,150,151,152,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,168,169,170,172,178,179,180,213,215,217,260

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>	45.438.297/0001-00		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	BOX DE LIVROS, DIÁRIO DE UM BANANA -10 VOLUMES, EDITORA VR; 1ª EDIÇÃO, TAMANHO 21,8X14,4X13CM, AUTOR JEFF KINNEY.	kit	VERGARA	1	205,74	205,74
9	LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA, VOLUME 16: BOLA FORA, CAPA DURA, EDITORA VR, AUTOR JEFF KINNEY, TAMANHO 14X 2X21CM.	UNIDADE	VERGARA	1	35,22	35,22
11	LIVRO A FANTÁSTICA HISTÓRIA DE DEUS PARA VOCÊ, EDITORA RBC, TAMANHO 23,2X23,2X0,8CM CAPA DURA, 32 PÁGINAS.	UNIDADE	PUBLICACOES RBC PAO DIARIO	1	17,58	17,58

12	LIVRO VAI DAR TUDO CERTO/ LYSA TERKEURST (AUTOR), EDITORA THOMAS NELSON, TAMANHO 24X14X0,5CM, COM 32 PÁGINAS.	UNIDADE	THOMAS NELSON	1	27,84	27,84
13	LIVRO ENCANTO: UMA HISTÓRIA DE TRÊS IRMÃS, EDITORA: PLANETA, TAMANHO 14X21X1,7CM, COM 144 PÁGINAS, AUTORIA GRUPO DISNEY.	UNIDADE	GRUPO PLANETA	1	35,22	35,22
15	LIVRO DIÁRIO DE UMA PESSOA NÃO TÃO ANSIOSA: DESVENDANDO A VIDA ADULTA, TAMANHO 15,5X22,5X1,8CM, COM 288 PÁGINAS, EDITORA RECORD, AUTORA BETH EVANS.	UNIDADE	RECORD	1	30,00	30,00
17	LIVRO OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA: E A CORRIDA DO FIM DO MUNDO, TAMANHO 21X14X4CM, COM 320 PÁGINAS, EDITORA MILK SHAKESPEARE, AUTOR MAX BRALLIER.	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	1	29,54	29,54
18	LIVRO OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA: A ESTRADA DOS ESQUELETOS, TAMANHO 21X14X4CM, COM 320 PÁGINAS, EDITORA MILK SHAKESPEARE, AUTOR MAX BRALLIER.	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	1	29,54	29,54
19	LIVRO OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA: A AMEAÇA CÔSMICA, TAMANHO 21X14X2CM, COM 272 PÁGINAS, EDITORA MILK SHAKESPEARE, AUTOR MAX BRALLIER.	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	1	42,00	42,00
20	LIVRO OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA: 4 CONTRA O APOCALIPSE TAMANHO 21X14X1,51CM, COM 240 PÁGINAS, EDITORA MILK SHAKESPEARE, AUTOR MAX BRALLIER.	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	1	40,00	40,00
27	LIVRO A FADA MAMÃE E EU (VOL.1). TAMANHO 13X18X1,3CM, COM 28 PÁGINAS, EDITORA RECORD, AUTORES SOPHIE KINSELLA E MARTA KISSI.	UNIDADE	RECORD	1	29,34	29,34
28	LIVRO A FADA MAMÃE E EU: DESEJOS DE UNICÓRNIO (VOL 3), TAMANHO 13X18X1,3CM, COM 28 PÁGINAS, EDITORA RECORD, AUTORA SOPHIE KINSELLA E MARTA KISSI.	UNIDADE	RECORD	1	29,34	29,34
32	BOX DE LIVROS O CASTELO ANIMADO, COM 3 LIVROS, kit TAMANHO 15,8X23,4X6,1CM, COM 1.056 PÁGINAS, EDITORA RECORD, AUTORA DIANA WYNNE JONES.		RECORD	1	100,00	100,00
33	BOX DE LIVROS, COLLEN HOOVER COM 4 LIVROS, kit TAMANHO 23,5X21CM, COM 1.408 PÁGINAS, EDITORA RECORD, AUTORA COLLEEN HOOVER.		RECORD	1	94,02	94,02
39	BOX DE LIVROS, TRILOGIA O SENHOR DOS ANÉIS, CAPA DURA, TAMANHO 13,5X20,8X4,91CM, COM 1.568 PÁGINAS, EDITORA CASA DOS LIVROS, AUTORA J R R TOLKIEN.	kit	HARPERCOLLINS	1	130,00	130,00
44	COLEÇÃO DE LIVROS, 4 VOLUMES, MONTEIRO LOBATO - ED. LAFONTE, TAMANHO 22X16X4CM, COM 640 PÁGINAS, AUTOR MONTEIRO LOBATO.	kit	LAFONTE	1	80,00	80,00
48	TURMA DA MONICA - CLASSICOS PARA SEMPRE - ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, EDITORA GIRASSOL, AUTOR MAURICIO DE SOUZA, CAPA BROCHURA 25,9 X 10,8 CM	UNIDADE	GIRASSOL BRASIL	1	14,90	14,90
49	TURMA DA MONICA - CLASSICOS PARA SEMPRE - O MAGICO DE OZ, EDITORA GIRASSOL, AUTOR MAURICIO DE SOUZA, CAPA BROCHURA 25,9 X 10,8 CM	UNIDADE	GIRASSOL BRASIL	1	7,27	7,27
50	TURMA DA MONICA - CLASSICOS PARA SEMPRE - JOÃO E O PE DE FEIJO, EDITORA GIRASSOL, AUTOR MAURICIO DE SOUZA, CAPA BROCHURA 25,9 X 10,8 CM	UNIDADE	GIRASSOL BRASIL	1	7,27	7,27
51	TURMA DA MONICA - CLASSICOS PARA SEMPRE - O FLAUTISTA HAMELIN, EDITORA GIRASSOL, AUTOR MAURICIO DE SOUZA, CAPA BROCHURA 25,9 X 10,8 CM	UNIDADE	GIRASSOL BRASIL	1	7,27	7,27
57	LIVRO QUANDO MEU SORVETE CAI: AUTOR RODRIGO BIBO, EDITORA THOMAS NELSON, CAPA BROCHURA 21 X 23 CM 48 PAGINAS	UNIDADE	THOMAS NELSON	1	33,42	33,42
58	LIVRO O DEUS QUE DESTROI SONHOS: AUTOR RODRIGO BIBO, EDITORA THOMAS NELSON, 12 X 18 CM CAPA DURA 160 PAGINAS	UNIDADE	THOMAS NELSON	1	43,73	43,73
59	LIVRO A BELA E A FERA, CONTOS DE FADAS COM JANELAS DIVERTIDAS, AUTOR JENNY HILBOURNE. EDITORA USBORNE, CAPA BROCHURA 19,6X16,6X1,7CM, COM 13 PÁGINAS.	UNIDADE	BRASIL FRANCHISING	1	67,20	67,20
61	LIVRO É ASSIM QUE ACABA (COLLEEN HOOVER), EDITORA RECORD, 368 PÁGINAS, MEDINDO 14X21X2CM.	UNIDADE	RECORD	1	32,28	32,28
62	LIVRO MAIS ESPERTO QUE O DIABO (NAPOLEON HILL) CDG, EDITORA TAMANHO 16X23CM, 208 PÁGINAS.	UNIDADE	CDG EDITORA	1	29,34	29,34
63	LIVRO ONDE ESTÃO AS FLORES? (ILKO MINEV), EDITORA BUZZ, TAMANHO 21X14CM, 256 PÁGINAS.	UNIDADE	BUZZ EDITORA	1	32,28	32,28
64	LIVRO O PODER DA AUTORRESPONSABILIDADE (PAULO VIEIRA) LIVRO DE BOLSO, EDITORA GENTE,	UNIDADE	GENTE LV	1	13,95	13,95

TAMANHO 10X14CM, 160 PÁGINAS.

65	LIVRO A MANDÍBULA DE CAIM (EDWARD POWYS MATHERS), EDITORA INTRINSECA, TAMANHO 14X21CM, COM 216 PÁGINAS.	UNIDADE	INTRINSECA	1	27,84	27,84
66	LIVRO BIBLIOTECA DA MEIA-NOITE (MATT HAIG). EDITORA BERTRAND LV, CAPA BROCHURA 15,5X23X1,7CM, 308 PÁGINAS.	UNIDADE	BERTRAND LV	1	32,28	32,28
67	LIVRO TUDO É RIO (CARLA MADEIRA), EDITORA RECORD, CAPA BROCHURA 15,5X23X1,2CM, COM 210 PÁGINAS.	UNIDADE	RECORD	1	52,00	52,00
68	HARRY POTTER (J. K. ROWLING) BOX COMPLETO COM 7 LIVROS, CAPA MOLE 3.067 PÁGINAS, 19X21X14CM, EDITORA ROCCO.	kit	ROCCO LV	1	380,00	380,00
71	BOX DE LIVROS, DUNA (FRANK HERBERT), SAGA COMPLETA COM 6 VOLUMES, EDITORA POCKET, ALEPH 3.512 PÁGINAS, 12X17X17,5CM, CAPA BROCHURA.	kit	ALEPH	1	262,00	262,00
74	LIVRO CORTE DE ESPINHOS E ROSAS (SARAH J. MAAS), EDITORA RECORD, 434 PÁGINAS 16X23X2,01CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	RECORD	1	35,22	35,22
75	LIVRO A RAINHA VERMELHA (VICTORIA AVEYARD), EDITORA SEGUINTE, 424 PÁGINAS, DIMENSÕES: 16X23X2,01CM CAPA BROCHURA.	UNIDADE	SEGUINTE	1	38,16	38,16
77	LIVRO TRONO DE VIDRO (SARAH J. MAAS), EDITORA RECORD, 392 PÁGINAS 16X23X2,01CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	RECORD	6	59,90	359,40
78	LIVRO EM ALGUM LUGAR NAS ESTRELAS (CLARE VANDERPOOL), EDITORA DARKSIDE, 288 PÁGINAS, DIMENSÕES: 14X21X1,51CM, CAPA DURA.	UNIDADE	DARKSIDE	1	41,10	41,10
79	LIVRO OUTLANDER (DIANA GABALDON), EDITORA ARQUEIRO, 752 PÁGINAS, DIMENSÕES: 16X23X2,51CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	68,00	68,00
80	LIVRO ESTILHAÇA-ME (TAHEREH MAFI), EDITORA UNIVERSO DOS LIVROS, 352 PÁGINAS, DIMENSÕES: 15,7X23X3CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	UNIVERSO DOS LIVROS	1	32,23	32,23
81	LIVRO O NOME DO VENTO (PATRICK ROTHFUSS), EDITORA ARQUEIRO, 656 PÁGINAS, DIMENSÕES: 16X23X3CM CAPA BROCHURA.	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	44,60	44,60
82	PRINCESA DAS CINZAS (LAURA SEBASTIAN), BOX COM 3 LIVROS, EDITORA ARQUEIRO COM 1.136 PÁGINAS 16X23X5,9CM, CAPA BROCHURA.	kit	EDITORA ARQUEIRO	1	100,38	100,38
83	LIVRO PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS: O LADRÃO DE RAIOS (RICK RIODAN), EDITORA INTRINSECA, 400 PÁGINAS 14X21X2CM CAPA BROCHURA.	UNIDADE	INTRINSECA	1	40,00	40,00
84	JOGOS VORAZES (SUZANNE COLLINS), BOX COM 3 LIVROS, EDITORA SEGUINTE, 312 PÁGINAS 16X23X2,01CM CAPA BROCHURA.	kit	ROCCO LV	1	123,42	123,42
85	A REBELDE DO DESERTO (ALWYN HAMILTON), EDITORA INTRINSECA, 1.240 PÁGINAS, 14X21X7CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	SEGUINTE	1	50,00	50,00
87	LIVRO SOMBRA E OSSOS (LEIGH BARDUGO) EDITORA MINOTAURO 288 PÁGINAS 16X23X2CM CAPA BROCHURA.	UNIDADE	MINOTAURO	1	45,00	45,00
89	LIVRO NEVERNIGHT: A SOMBRA DO CORVO (JAY KRISTOFF), EDITORA VERGARA, 608 PÁGINAS 16X23X3,3CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	VERGARA	1	60,00	60,00
90	LIVRO CARAVAL (STEPHANIE GARBER), EDITORA GUTENBERG, 352 PÁGINAS 16X23CM CAPA BROCHURA.	UNIDADE	GUTENBERG EDITORA	3	40,00	120,00
92	LIVRO UM TOM MAIS ESCURO DE MAGIA (V. E. SCHWAB) EDITORA RECORD, 420 PÁGINAS, 16X23X2,01CM, CAPA BROCHURA.	UNIDADE	RECORD	1	38,16	38,16
93	LIVRO FILHOS DE SANGUE E OSSO (TOMI ADEYEMI) EDITORA ROCCO LV, 560 PÁGINAS 16X22,9X3,4CM CAPA BROCHURA.	UNIDADE	ROCCO LV	1	41,10	41,10
95	O menino do dedo verde - Autor Maurice Druon - 20.8 x 13.6 x 1 cm	UNIDADE	EDITORA JOSE OLYMPIO LTDA	5	35,22	176,10
96	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - VOL 01	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
97	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 02	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
98	Capitão Cueca- Autor: Pilkey, Dav - Vol 03	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
100	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 05 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
101	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 06 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90

102	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 07 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
103	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 08 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
104	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 09 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	62,90	62,90
105	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 10 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	52,90	52,90
106	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 11 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	52,90	52,90
107	Capitão Cueca - Autor: Pilkey, Dav - Vol 12 - Capa dura	UNIDADE	CIA DAS LETRINHAS	1	49,90	49,90
119	Livro - A POMBA E A FORMIGA - Autora SPINELLI, MIRELL	UNIDADE	EDITORA AUTENTICA	1	44,00	44,00
128	O conto da mulher brasileira - Autor Edla Van Steen	UNIDADE	GLOBAL EDITORA	1	34,69	34,69
130	Cosmos - Autor Carl Sagan	UNIDADE	CIA DAS LETRAS	1	52,00	52,00
131	Bilhões e Bilhões - Autor Carl Segan	UNIDADE	CIA DE BOLSO	1	31,11	31,11
132	Assassinato no Expresso do Oriente- Autora Aghata Cristie	UNIDADE	HARPERCOLLINS	1	30,63	30,63
133	E não sobrou nenhum - Autora Aghara Cristie	UNIDADE	GLOBO LIVROS	1	35,22	35,22
134	Morte no nilo - Aghata Cristie	UNIDADE	HARPERCOLLINS	1	30,63	30,63
135	Livro Felizes para sempre - Kiera Cass - Autora - Capa comum	UNIDADE	SEGUINTE	1	32,28	32,28
136	Mil batidas do coração - Autora Kiera Cass	UNIDADE	SEGUINTE	1	35,22	35,22
137	Corpo fala : a linguagem silenciosa da comunicação não verbal - Autor: Perre Weil	UNIDADE	VOZES LV	1	44,10	44,10
138	O meu pé de laranja lima - Autor: José Mauro de Vasconcelos	UNIDADE	MELHORAMENTOS	2	54,90	109,80
139	Violetas na janela - Autora: Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho	UNIDADE	PETIT	2	56,00	112,00
140	O melho de mim - Autor: Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	39,90	39,90
141	Uma longa jornada - Autor Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	22,26	22,26
143	Um porto seguro - Autor - Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
146	O casamento - Autor Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	54,90	54,90
147	Dois a dois - Autor Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	64,90	64,90
148	O guardião - Autor Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
149	Noite de tormenta - Autor : Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	54,90	54,90
150	Livro á primeira vista - Nicholas Sparks (Autor)	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	54,90	54,90
151	O milagre - Autor Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
152	O desejo - Autor Nicholas Sparks	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
154	Escândalos na primavera - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	22,26	22,26
155	Tentação ao Pôr do Sol 1852 - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
156	A paixão do entardecer (1854/1855) Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	54,90	54,90
157	Uma noite inesquecível - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	22,26	22,26
158	Um sedutor sem coração - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
159	Uma noiva para winterborn - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,50	33,50
160	Um acordo pecaminoso - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42

161	Um estranho irresistível - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
162	Uma herdeira apaixonada - Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
163	Pelo amor de cassandra -Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
164	Livro - Uma tentação perigosa - Lisa Kleypas - Capa comum	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
165	De repente uma noite de paixão (1836) Autora Lisa Kleypas	UNIDADE	EDITORA ARQUEIRO	1	33,42	33,42
166	Harry Potter e a Pedra Filosofal- Autor: J.K Rowling	UNIDADE	ROCCO LV	1	35,00	35,00
168	Harry Potter e o enigma do príncipe - Lia Wyler (autor) - capa comum	UNIDADE	ROCCO LV	1	49,92	49,92
169	Livro - Harry Potter e o cálice de fogo - Lia Wyler (autor) capa comum	UNIDADE	ROCCO LV	1	55,80	55,80
170	Os contos de beedle, o bardo - Autor J .K Rowling	UNIDADE	ROCCO LV	1	38,16	38,16
172	Sherlock Holmes - O signo dos quatros	UNIDADE	LAFONTE	1	18,78	18,78
178	LIVRO ANNE DE WINDY POPLARS, AUTOR LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	AMOLER	1	13,50	13,50
179	LIVRO ANNE DA ILHA, AUTOR LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	AMOLER	1	13,50	13,50
180	O maravilhoso magico de OZ - Capa Comum - L. Frank Baum (Autor)	UNIDADE	AMOLER	1	16,87	16,87
213	Cinco semanas em um balão Capa comum - Versão integral- Edição Português por Júlio Verne (Autor)	UNIDADE	MELHORAMENTOS	1	20,58	20,58
215	O Pequeno Príncipe (Original): Tradução original com aquarelas do autor Capa comum - Edição padrão, 27 agosto 2018 Edição Português por Antoine de Saint-Exupéry (Autor)	UNIDADE	HARPERCOLLINS	1	21,90	21,90
217	1984 Capa comum - Versão integral, - Edição Português por George Orwell (Autor)	UNIDADE	CIA DAS LETRAS	1	20,52	20,52
260	A revolução dos bichos: Um conto de fadas Capa comum - Edição Português por George Orwell (Autor)	UNIDADE	NOVA FRONTEIRA	1	11,20	11,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,18 de Outubro de 2023

---

ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
CNPJ: 45.438.297/0001-00

---

FERNANDO BUZZI JUNIOR  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E